



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

## EDITAL PREGÃO Nº 38/2024

### ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008782-63.2024.4.04.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, UASG 090030, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização de **Pregão n.º 38/2024**, pelo critério de julgamento de menor preço, com fornecimento de uma só vez, visando à aquisição do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.078/1990 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. **No dia 27/12/2024, às 13 horas** (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on-line* por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de miras holográficas e de lanternas de armamento (para pistola e para fuzil), conforme condições, quantidades e exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.1.1. Todos os materiais adquiridos deverão ser novos e sem uso, atendendo à totalidade das especificações, com a qualidade necessária para o seu perfeito uso.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	1	Mira EXPS3 (Mira Holográfica) ou similar	06 unidades

1	2	Mira G33 (Magnificador G33) ou similar	04 unidades
	3	Lanterna de Armamento (para Pistola) (Lanterna TLR-7) ou similar	14 unidades
	4	Lanterna de Armamento (para Fuzil) (Lanterna TLR-7) ou similar	10 unidades

1.2. Todos os subitens serão adquiridos de um mesmo fornecedor, tendo em vista a necessidade de funcionamento conjunto dos equipamentos licitados.

1.3. A licitante vencedora deverá informar, em sua proposta, a marca e o modelo dos materiais cotados, a fim de viabilizar a verificação de suas características em relação às exigências do Termo de Referência, ocasião em que deverá também fornecer algum material visual (folder, site do fabricante, manual, fotos, etc.) que comprove que os materiais em questão possuem as características exigidas.

1.3.1. A mera apresentação de proposta comercial com um descritivo de características, ainda que estas correspondam ao exigido no Termo de Referência, não cumpre com o disposto no item 1.3.

1.4. Todas as características requisitadas no Termo de Referência devem ser rigorosamente observadas pela licitante vencedora, sendo possível a exigência de amostra de cada item antes da entrega efetiva dos produtos.

1.5. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da solicitação de fornecimento.

1.5.1. Para solicitação de prorrogação do prazo de entrega (em especial para produtos importados), a licitante vencedora deverá solicitar formalmente a dilação do prazo, incluindo no requerimento toda a documentação comprobatória do pedido já realizado, o qual deverá estar aguardando a entrega (ou, se for o caso, a liberação por parte da Receita Federal).

1.6. O local de entrega dos materiais é o prédio sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, sito à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300 - Bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-395.

1.6.1. Os materiais deverão ser entregues no Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição do TRF4 – NUSEG/TRF4 (térreo – Torre B), aos cuidados do Diretor do NUSEG/TRF4, o servidor Rafael Velasques Tavares Nascimento (Matrícula nº 12.061), a quem compete realizar o seu aceite.

1.7. Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do atesto definitivo do material pelo Gestor do Contrato.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.9. O orçamento estimado desta contratação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas

mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. a **indicação da marca, modelo**, referência, fabricante, importador e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, §§ 1º e 2º, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, atualizada;

4.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação;

4.1.2. preço unitário e total do item, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com embalagens, transportes ou terceiros, garantias, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.1.4. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

## **5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,20% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa fechada.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema Compras.gov.br identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na

ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.8.2. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.10. Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de anexos ou declarações, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital. Os anexos ou declarações porventura solicitados terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstração da composição de preços.

7.10.1. Juntamente com a proposta comercial deverão ser apresentados catálogos, prospectos, manuais e/ou indicação da(s) página(s) do site do fabricante do(s) veículo(s) na internet para comprovação das especificações técnicas do produto ofertado.

7.10.2. Será desclassificada a proposta que não apresentar os catálogos/folders/prospectos ou a indicação da página de internet do fabricante do veículo na forma referida no subitem acima.

7.11. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.11.1. contiver vício insanável;

7.11.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.11.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.11.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.12. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.12.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

7.12.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.13. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão;

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;



8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

## 9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidos para habilitação, serão solicitadas pelo pregoeiro, via chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.2. A proposta comercial deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage*, devendo ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e, ainda, conter:

9.2.1. preço unitário e total do item, indicados em moeda corrente nacional; nos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com garantias, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, sendo a atualização dos valores contratuais nos termos do que consta na Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

9.2.2. prazo de entrega dos materiais, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato;

9.2.3. garantia integral do objeto, fornecida pelo fabricante, pelo prazo de, no mínimo, 03 (três) anos para todos os veículos, conforme previsto neste Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

9.2.3.1. da data do recebimento definitivo, pelo TRF4, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

9.2.3.2 da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

9.2.4. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.3. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

9.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 8 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

9.4.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

9.4.2. digitalizados e enviados para o e-mail [dlc@trf4.jus.br](mailto:dlc@trf4.jus.br).

9.5. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.6. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

## **10 – DAS AMOSTRAS**

10.1. O TRF4 poderá, com fundamento no artigo 41, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) na forma estabelecida neste item.

10.2. A amostra, acaso solicitada, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua solicitação pela Administração, nela contida a identificação da empresa, o número do item e da licitação a que se refere, bem como a data de validade dos produtos.

10.2. Recebidas as amostras, o Pregoeiro encaminhará ao setor requisitante que fará a análise, verificando a sua compatibilidade com o especificado no Termo de Referência e a proposta comercial da licitante.

10.3. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido ou se recusar a apresentá-la.

10.4. Vasilhames, utensílios e acessórios, não descartáveis, empregados na apresentação das amostras, ficarão à disposição para retirada na unidade requisitante por (30) trinta dias contados da homologação do processo licitatório, ao término da qual a administração lhes dará o destino que melhor convier.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

11.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

11.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

11.2. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

11.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no

preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

11.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

11.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

12.2. A adjudicação será global.

## **13 – DA NOTA DE EMPENHO**

13.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

13.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

13.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

## **14 – DO CONTRATO**

14.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o TRF4 e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Corte.

14.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, **preposto** designado por instrumento de

procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

14.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nas condições descritas acima, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

14.3.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

## **15 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

15.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo TRF4 de acordo com o constante no Anexo III – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

## **15 – DAS SANÇÕES**

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

16.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.
- 16.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.trf4.gov.br](http://www.trf4.gov.br).
- 17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 17.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada,

considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

17.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: [dlc@trf4.jus.br](mailto:dlc@trf4.jus.br), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

17.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço [dlc@trf4.jus.br](mailto:dlc@trf4.jus.br), ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

17.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.

17.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; [dlc@trf4.jus.br](mailto:dlc@trf4.jus.br), e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

17.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

17.11.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

17.11.2. **Anexo II**– Modelo de Proposta de Preços;

17.11.3. **Anexo III** – Minuta de Contrato.

17.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

Contratação mediante licitação de empresa especializada para aquisição de Miras Holográficas e Lanternas de Armamento (para Pistola e para Fuzil), classificados como armamentos e acessórios, para fins de reposição e cumprimento do Planejamento Orçamentário referente ao ano de 2024, sendo que tais equipamentos de segurança e proteção pessoal estão indicados como sendo equipamentos não letais (ENL's), os quais são utilizados nas atividades de serviço desempenhadas pelos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) neste Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) vinculados ao Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição (NUSEG/TRF4) e, em especial, para os integrantes do Grupo Especial de Segurança deste Regional (GES/TRF4).

### **2 - JUSTIFICATIVA**

A Licitação para a Aquisição Miras Holográficas e Lanternas de Armamento (para Pistola e para Fuzil) se faz necessária para fins de reposição de equipamentos de segurança e proteção pessoal para uso pelos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) proporcionando-lhes proteção, qualificação técnica para atuar em atividades e operações de alto risco, com utilização de acessórios que lhes proporcionem conforto e rigor técnico no desempenho de suas atividades.

Igualmente tais equipamentos são de uso/utilização primordial também quando da realização de treinamentos com utilização de armamento e tiro pelos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).

A presente Aquisição de Miras Holográficas e de Lanternas de Armamento (para Pistola e para Fuzil) tem como fundamento a necessidade de garantir a segurança institucional em especial nas escoltas especializadas de autoridades do Poder Judiciário bem como de materiais sensíveis, policiamento especializado, os quais são efetuados pelo Grupo Especial de Segurança (GES/TRF4), em especial dos (as) Desembargadores (as) Federais, Juízes (as) Auxiliares, Juízes (as) Federais e servidores (as) deste Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). Tais equipamentos serão empregados nos armamentos utilizados pelo Grupo Especial de Segurança desta Corte (GES/TRF4), visando o aprimoramento de seu trabalho institucional.

Os dispositivos de Miras Holográficas têm por objetivo refinar a capacidade do usuário (a) Agente da Polícia Judicial (APJ) do armamento em atingir os eventuais alvos mais rapidamente e mais precisamente. Essas capacidades são resultado de algumas características proveitosas providas por este tipo de aparelho sendo estas:

- Tecnologia HUD (Heads Up Display) – capacidade adquirida do usuário (a) do armamento em manter seu corpo e cabeça em posição natural e confortável, ao passo que o armamento se ajusta a sua posição, oferecendo a tecnologia aos olhos do usuário (a);
- Maior campo de visão – as Miras Holográficas em questão permitem que seja realizada pontaria e apresentação da arma sem que nenhum dos olhos do usuário (a) se fechem. Desta maneira, a angulação de visão periférica permite maior percepção do ambiente existente ao redor do (a) Agente da Polícia Judicial (APJ), elevando a segurança no tocante a sua atuação e sua integridade física e também a de terceiros. O maior campo de visão é igualmente obtido em virtude da possibilidade de se enxergar o que se encontra abaixo e em volta do ponto de mira, permitindo que o (a) Agente da Polícia Judicial (APJ) identifique e reaja a uma eventual agressão/situação de risco com muito mais facilidade.

E mais, estes equipamentos (Miras Holográficas) proporcionam o aumento da velocidade de enquadramento da pontaria, aliado ao aumento da precisão dos disparos permite que haja uma melhor qualidade no chamado disparo responsável – que, de maneira simples, é a capacidade do policial de neutralizar uma eventual ameaça violenta com o menor número de inocentes feridos possível.

A presente Aquisição de Lanternas de Armamento (para Pistola e para Fuzil) tem igualmente como fundamento a necessidade de garantir a segurança institucional em especial nos transportes de autoridades do Poder Judiciário efetuados pelo Grupo Especial de Segurança (GES/TRF4), eis que a lanterna acoplada (para Pistola e para Fuzil) é uma ferramenta muito útil para uso pelos (as) Agentes da Polícia Judicial (APJ's) que venham a utilizar o armamento em horários ou situações de baixa luminosidade ou lusco-fusco. São equipamentos fundamentais para que os (as) Agentes da Polícia Judicial (APJ's) enxerguem a situação e consigam tomar decisões rápidas acerca de suspeitos (as), podendo, dessa forma, fazer a designação positiva de suspeito (a), ou seja, verificar se o (a) suspeito (a) ou a eventual ameaça armada ou indivíduo desarmado. Tais informações são consideradas cruciais para que o (a) Agente da Polícia Judicial (APJ) não venha porventura atirar em um cidadão (dã) de forma indevida por fazer julgamentos



errôneos/incorretos ou antecipados, nem tampouco vir a ser baleado (a) por criminosos (as) por levar muito tempo para fazer um julgamento adequado e faer sua legítima defesa ou a defesa de outrem.

Uma Lanterna de Armamento (para Pistola e/ou para Fuzil) acoplada a arma de fogo permite que o (a) Agente da Polícia Judicial tenha um foco de luz alinhado com a sua arma, e isto lhe dá uma maior segurança para ações de abordagens de suspeitos (s), impedindo maus julgamentos e eventuais erros policiais.

E mais, estes equipamentos (Miras Holográficas e Lanternas de Armamento – para Pistola e Para Fuzil) deverão atender às Normas de Segurança Vigentes, proporcionando a proteção necessária contra ameaças balísticas, bem como o conforto e durabilidade adequados para o uso contínuo.

Outrossim, vale lembrar que a proteção adequada dos (as) Agentes da Polícia Judicial (APJ's) é uma condição indispensável para o exercício pleno de suas funções. A aquisição de Miras Holográficas e Lanternas de Armamento (para Pistola e Para Fuzil) visa preservar a integridade física dos (as) servidores (as) e aumentar a confiança e nível de proteção dos (as) Agentes da Polícia Judicial (APJ's) no desempenho de suas atividades.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. - A contratada deverá fornecer os itens nos padrões e modelos conforme especificações abaixo relacionados ou modelo fornecido pelo Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição (NUSEG/TRF4) quando necessário:

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
--------------	-------------	-------------------	------------------	-----------------------

	01	06 unidades	Mira EXPS3 (Mira Holográfica) ou similar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Compatível com visão noturna, para uso em fuzil plataforma AR;</li> <li>- Com ampliação 1x;</li> <li>- As miras deverão possuir dimensões máximas de 101mm X 65mm X 85mm e peso máximo de 350 gramas (350g);</li> <li>- As miras deverão possuir, no mínimo, 15 (quinze) configurações de luz do dia e 10 (dez) configurações para uso com equipamento de visão noturna;</li> <li>- As miras deverão possuir desligamento automático;</li> <li>- Deverá possuir, ainda, identificador automático de carga baixa da bateria;</li> <li>- Deverão possuir variação de configurações de iluminação diurna e noturna, além de óptica com transmissão do tipo holográfica com retículo em formato circular, com um ponto central (tamanho 1 MOA);</li> <li>- Deverá possuir faixa de ajuste de MOA;</li> <li>- Deverão ser compatíveis com montagem em trilho Picatinny, MIL STD 1913;</li> <li>- Deverá possuir, no mínimo, 1.000 horas de uso contínuo com a mesma bateria (bateria inclusa), devendo ainda utilizar bateria do tipo CR 123 de lítium;</li> <li>- Deverão possuir base para desconexão rápida;</li> <li>- Deverão possuir sistema óptico anti-embaçante e não reflexivo;</li> <li>- Deverão possuir grau de resistência a água para até 10 metros de profundidade;</li> <li>- Deverão possuir garantia mínima de 1 ano a contar da data de atesto do material;</li> <li>- Não serão admitidos equipamentos de treinamento (não serão aceitos equipamentos para 'airsoft' ou similares), devendo ser fabricados para uso militar ou policial;</li> <li>- Modelo de Referência: Eotech EXPS3</li> </ul>
--	----	----------------	--	--

01	02	04 unidades	Mira G33 (Magnificador G33) ou similar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Para fuzil plataforma AR;</li> <li>- O equipamento deverá ser utilizado em conjunto com a Mira Holográfica, constante no item anterior;</li> <li>- Os magnificadores deverão ser compatíveis com dispositivos de visão noturna;</li> <li>- Os equipamentos deverão possibilitar a magnificação (ampliação) de, no mínimo, 3x (três vezes), sem aumento no visor da mira holográfica;</li> <li>- Deverão permitir a troca rápida de ampliação de 3x (três vezes) e de 1x (uma vez);</li> <li>- Os equipamentos deverão possibilitar a operação em temperaturas de -40°C (menos quarenta graus Celsius) à 55°C (cinquenta e cinco graus Celsius);</li> <li>- Deverão possuir peso máximo de 420 gramas (420g);</li> <li>- Deverão possuir grau de resistência a água para até 10 metros (10m) de profundidade;</li> <li>- Deverão permitir ajuste de azimute sem a necessidade de ferramentas: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverão ser compatíveis com montagem em trilho Picatinny, MIL STD 1913;</li> <li>- Deverão ser entregues com capa protetora e manual original;</li> </ul> </li> <li>- Deverão possuir garantia mínima de 01 (hum) ano, a contar do atesto do material;</li> <li>- Não serão admitidos equipamentos de treinamento (não serão aceitos equipamentos para 'airsoft' ou similares), devendo ser fabricados para uso militar ou policial;</li> <li>- Modelo de Referência: Eotech G33</li> </ul>
----	----	----------------	---	--

03	14 unidade s	Lanterna de Armamento (para Pistola) (Lanterna TLR-7) ou similar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lanterna tática com potência mínima de 500 (quinhentos) lumens;</li> <li>- Deverá ser facilmente anexada ao trilho picatinny das pistolas da Marca Beretta – Modelo: APX; Marca Taurus – Modelo: PT-58 e Glock G17;</li> <li>- A fixação deverá ser rápida e dispensar o uso de chaves;</li> <li>- As dimensões da lanterna não podem ultrapassar a largura das pistolas da Marca Beretta – Modelo: APX; Marca Taurus – Modelo: PT-58 e Glock G17;</li> <li>- Deverá ser ligada com um simples movimento, pressionando-se o interruptor lateral, com o dedo indicador, da direita para a esquerda, com a lanterna fixada na pistola;</li> <li>- A bateria deverá ser do tipo CR 123A, já inclusa na lanterna;</li> <li>- Fixação com trilhos picatinny de 20 (vinte) milímetros (20mm);</li> <li>- Deve ter certificação IPX7, à prova d'água;</li> <li>- peso aproximado de 65 (sessenta e cinco) gramas (65g) a 70 (setenta) gramas (70g);</li> <li>- Deverá incluir a lanterna e baterias;</li> <li>- Modelo de Referência: Lanterna TLR-7 - Streamlight</li> </ul>
04	10 unidade s	Lanterna de Armamento (para Fuzil) (Lanterna TLR-7) ou similar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lanterna tática com potência mínima de 500 (quinhentos) lumens;</li> <li>- Deverá ser facilmente anexada ao trilho picatinny do fuzil</li> <li>- A fixação deverá ser rápida e dispensar o uso de chaves;</li> <li>- As dimensões da lanterna não podem ultrapassar a largura do fuzil</li> <li>- Deverá ser ligada com um simples movimento, pressionando-se o interruptor lateral, com o dedo indicador, da direita para a esquerda, com a lanterna fixada no fuzil;</li> <li>- A bateria deverá ser do tipo CR 123A, já inclusa na lanterna;</li> <li>- Fixação com trilhos picatinny de 20 (vinte) milímetros (20mm);</li> <li>- Deve ter certificação IPX7, à prova d'água;</li> <li>- peso aproximado de 65 (sessenta e cinco) gramas (65g) a 70 (setenta) gramas (70g);</li> <li>- Deverá incluir a lanterna e baterias;</li> <li>- Modelo de Referência: Lanterna TLR-7 - Streamlight</li> </ul>

3.2. - A contratada deverá informar, em sua proposta, a marca e modelo dos materiais cotados, para viabilizar a verificação de suas características em relação ao contido no Termo de Referência. E a aquisição deverá contemplar um total de 06 (seis) unidades de Miras Holográficas (Mira EXPS3); 04 (quatro) unidades de Miras Holográficas (Magnificador G33); 14 (quatorze) unidades de Lanterna de Armamento (para Pistola)(Lanterna TLR-7), e 10 (dez) unidades de Lanterna de Armamento (para Fuzil) (Lanterna TLR-7), distribuídos entre os diferentes tamanhos necessários, visando atender o efetivo dos Agentes da Polícia Judicial (APJ's) que atuam neste Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição (NUSEG/TRF4), e, em especial, que atuam no Grupo Especial de Segurança deste Regional (GES/TRF4).

3.3 - Todas as características requisitadas no presente Termo de Referência deve ser rigorosamente seguidas pela contratada, sendo possível a exigência de amostra de cada item antes da entrega efetiva dos produtos.

3.4 - O aceite final do material será realizado pelo Gestor do Contrato, o Diretor do Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição (NUSEG/TRF4) - Sr. Rafael Velasques Tavares Nascimento (Matrícula nº 12.061).

3.5 - Poderá ser exigido da contratada a apresentação de 01 (uma) unidade de cada equipamento requisitado e que deverá ser entregue na sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF/4ª Região) - Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-395, sendo o meio oficial de comunicação o email institucional: [nuseg@trf4.jus.br](mailto:nuseg@trf4.jus.br)

3.6 - A contratada deverá informar no momento do contato inicial para fornecimento dos equipamentos antes descritos marca, modelos, especificações dos materiais e deverá fornecer qualquer material visual que provenha comprovação das características exigidas (folder, site do fabricante, manual, fotos, etc.). esse procedimento se dará para viabilizar a verificação de características dos equipamentos/materiais/acessórios em relação do contido no Termo de Referência.

3.7 - A mera apresentação de proposta comercial com descritivo de características, ainda que igual ao que apresentado no Termo de Referência, não cumpre o disposto no item 3.6.

3.8 - A comprovação de marca/fabricante deverá ser feita no momento do contato inicial para fins de fornecimento.

3.9 - A contratada deverá fornecer todos os itens devido à necessidade de funcionamento conjunto entre os equipamentos.

#### **4 - PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - O prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias a contar da solicitação de fornecimento, pelo acionamento do contato via NUCOMP.

4.1.1 - Para solicitação de prorrogação do prazo de entrega, em especial para produtos importados, a Contratada deverá solicitar formalmente a dilação do prazo, incluindo no requerimento toda a documentação comprobatória do pedido já realizado, o qual deverá estar aguardando a entrega (ou, se for o caso, a liberação da Receita Federal).

4.1.2 - Qualquer solicitação de dilação de prazo será analisada pela Assessoria Jurídica do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF/4ª Região).

4.2 - Caso seja necessária a reapresentação do material por não cumprir, no todo ou em parte, os requisitos constantes no presente Termo de Referência, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após a informação do descumprimento pelo Gestor do Contrato.

## **5 - GARANTIA MÍNIMA**

Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do atesto definitivo do material pelo Gestor do Contrato.

## **6 - LOCAL DE ENTREGA**

Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF/4ª Região

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300 - Bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-395

Setor: Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição – NUSEG/TRF4 (térreo – Torre B)

Responsável: Diretor do Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição do TRF/4ª Região (NUSEG/TRF4) - Rafael Velasques Tavares Nascimento - Matrícula nº 12.061

Contato: (51) 32133780 - (51) 9.9755-1110

## **7 - OBSERVAÇÕES GERAIS**

7.1 - Todos os itens deverão ser novos e sem uso, devendo cumprir a totalidade das especificações, com a qualidade necessária para o perfeito uso do material;

7.2 - Tratando-se de Licitação, os materiais serão adquiridos conforme juízo de conveniência e oportunidade, disponibilidade orçamentária e necessidade identificada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF/4ª Região

7.2.1 Tratando-se de Ata de Registro de Preços, os materiais poderão ou não ser adquiridos conforme juízo de conveniência e oportunidade, disponibilidade orçamentária e necessidade do Tribunal Regional federal da 4ª Região da 4ª Região (TRF4), sendo possível o acionamento da presente Ata de Registro de Preços no período de 12 (doze) meses, durante sua vigência.

7.3 - As solicitações de fornecimento já tem limite de quantidade, conforme aqui estabelecido.

## **8 - RESPONSÁVEIS**

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n.º(\*):

3. Endereço:

4. Telefone:

E-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º 38/2024, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Marc a, mode lo, n° série, cor, ano fabric ação/ mode lo, etc.	Quant.	Preço Unitári o (R\$)
1	1	Mira EXPS3 (Mira Holográfica) ou similar		06	
	2	Mira G33 (Magnificad or G33) ou similar		04	
	3	Lanterna de Armamento (para Pistola) (Lanterna TLR-7) ou similar		14	

	4	Lanterna de Armamento (para Fuzil) (Lanterna TLR-7) ou similar		10	
<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>					

Observações:

a) multiplicar o “Preço Unitário” pela quantidade e indicar o resultado na coluna “Preço Total”. Em caso de discrepância entre o “Preço Unitário” e o “Preço Total” prevalecerá o menor valor;

b) a licitante concorrerá com o “Preço Total” global.

**5. Prazo de entrega dos materiais:** ..... (no máximo cento e vinte dias corridos a contar da data da assinatura do contrato);

**6. Garantia integral:** ..... , no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele estabelecido pelo fabricante, se maior;

**7. Prazo de validade da proposta:** ..... (no mínimo sessenta dias, observado o que dispõe o Edital);

**8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** que assinará o contrato, caso vencedora do certame:

8.1. nome completo: .....

8.2. CPF: .....

8.3. e-mail: .....

8.4. telefone: .....

8.5. celular: .....

9. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

**ATENÇÃO:** As empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste Tribunal, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: [sei@trf4.jus.br](mailto:sei@trf4.jus.br).

....., ..... de ..... de 2024.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**



## **Carimbo CNPJ da empresa abaixo**

(\*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato n.º ...../2024, de aquisição de miras holográficas e de lanternas de armamento (para pistola e para fuzil), firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa .....  
Processo Administrativo n.º 0008782-63.2024.4.04.8000.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, UASG 090030, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Antonio Cesar Marques de Matos, e a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., endereço eletrônico ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., Sr.(a) ....., portador do CPF n.º ....., firmam o presente Contrato de prestação do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º 38/2024, do tipo menor preço, com fornecimento de uma só vez, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a aquisição de miras holográficas e de lanternas de armamento (para pistola e para fuzil), conforme descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento.

1.1.1. Todos os materiais adquiridos deverão ser novos e sem uso, atendendo à totalidade das especificações, com a qualidade necessária para o seu perfeito uso.

#### **CLÁUSULA II - DOS PRAZOS**

2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da solicitação de fornecimento.

2.1.1. Para solicitação de prorrogação do prazo de entrega (em especial para produtos importados), a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a dilação do prazo, incluindo no requerimento toda a documentação comprobatória do pedido já realizado, o qual deverá estar aguardando a entrega (ou, se for o caso, a liberação por parte da Receita Federal).

#### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes, o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA IV – DA GARANTIA**

4.1. Prazo de garantia integral do objeto, conforme previsto no Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou aquele estabelecido pelo fabricante, se maior, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

4.1.1. da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

4.1.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

## **CLÁUSULA V – DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ .... (...), sendo:

5.1.1. Para as miras EXPS3 (Mira Holográfica), o valor unitário de R\$ ... (...) e total de R\$ ... (...);

5.1.2. Para as miras G33 (Magnificador G33), o valor unitário de R\$ ... (...) e total de R\$ ... (...);

5.1.3. Para as Lanternas de Armamento (para Pistola), o valor unitário de R\$ ... (...) e total de R\$ ... (...); e

5.1.4. Para as Lanternas de Armamento (para Fuzil), o valor unitário de R\$ ... (...) e total de R\$ ... (...).

5.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa 168396 - Julgamento de Causas na Justiça Federal, natureza da despesa 4490.52 - Material Permanente e Nota de Empenho n.º ....., datada de .././2024.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

7.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

7.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

7.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

7.4. A CONTRATADA deve entregar a nota fiscal juntamente com o objeto da contratação.

7.5. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

7.5.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.5.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS;

7.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

7.6. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.

## **CLÁUSULA VIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

8.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

8.1.2. fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições para que a contratada possa cumprir o contrato, tais como disponibilização de espaço para remoção de entulhos, sanitários, energia elétrica para uso de máquinas e ferramentas, água potável, etc;

8.1.3. avaliar a conformidade dos serviços realizados pela contratada às orientações prestadas e resultados esperados;

8.1.4. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

8.1.5. notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

8.1.6. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;

8.1.7. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

8.1.8. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

8.1.9. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

## **CLÁUSULA IX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE designa o Diretor do Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição (NUSEG/TRF4), para Fiscal Técnico, o Supervisor da Seção de Segurança Institucional, e, para Fiscal Administrativo, a Diretora do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

9.1.1. O Gestor e o Fiscal Técnico deste Contrato poderão ser contatados diretamente no andar térreo do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3780 e e-mail: nuseg@trf4.jus.br;

9.1.2. O Fiscal Administrativo deste Contrato poderá ser contatados diretamente no 7º andar do Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE, pelo telefone (51) 3213-3746 e e-mail ncpag@trf4.jus.br.

9.2. Ao **Gestor** compete, entre outras atribuições:

9.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

9.2.2. exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

9.2.4. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

9.2.6. efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa;

9.2.7. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

9.2.8. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

9.3. Ao **Fiscal Técnico** compete, entre outras atribuições:

9.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

9.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

9.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor sobre eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

9.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

9.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.4. Ao **Fiscal Administrativo** compete, entre outras atribuições:

9.4.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

9.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.6. Caso o gestor/fiscal designado venha a ser alterado durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

## CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor, por ocasião da entrega do objeto, Nota Fiscal discriminada dos veículos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

10.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

10.2.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

10.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;

10.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.3.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

10.3.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.3.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

10.3.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

10.3.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

10.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

10.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP

Onde:

EM =Encargos moratórios;

N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP =Valor da parcela a ser paga;

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

## **CLÁUSULA XI – DA MORA**

11.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

11.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.4. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

## **CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES**

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento a que correspondente à obrigação.

12.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

12.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

12.4.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

12.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

12.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

12.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

12.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c os art. 137 e 138, todos da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XIV - DOS ANEXOS**

14.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc. ....), do Anexo I – Termo de Referência (7482513), e do Termo de Julgamento e Homologação do Pregão (doc. ...), dos quais os signatários declaram ciência.

14.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XV - DO REAJUSTE**

15.1. O valor constante na Cláusula do Preço será reajustado após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. Caso ocorra, o reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I<sub>0</sub> = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

## **CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

16.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

16.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

## **CLÁUSULA XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

17.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

17.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando



unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

17.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

17.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

17.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

17.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

17.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

17.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

17.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

17.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

## **CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

## **CLÁUSULA XIX – DA PUBLICIDADE**

19.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, *caput* da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

## CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO**, **Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos**, em 10/12/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7558080** e o código CRC **33162D2D**.